

Manaus, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XIII, Edição 2296 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso IV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel QOPM Wilton Gonçalves Marques e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel QOPM Wilton Gonçalves Marques, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/11/2025 10:48:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 04A0DE34001B36D6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso III, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 658, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE o Diploma de Cidadã de Manaus à Sra. Carolina Soler de Melo.

Art. 1.º Fica concedido o diploma de Cidadã de Manaus à senhora Carolina Soler de Melo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, com base no artigo 173, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/11/2025 10:48:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8AC0C84D001B36D6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso IV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 659, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel Fabiano Machado Bó e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas, Fabiano Machado Bó, com base no Artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/11/2025 10:48:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CE0DAAB3001B36E2 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 174, inciso IX, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 660, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza ao servidor Cláudio Márcio Ribeiro dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo de Manaus.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza ao servidor Cláudio Márcio Ribeiro dos Santos, em reconhecimento aos seus 20 anos de dedicação, comprometimento e relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Manaus, conforme disposto no art. 174, IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º A homenagem de que trata este Decreto será entregue em sessão solene a ser realizada em data oportuna, definida pela Mesa Diretora.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/11/2025 11:47:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3B2D8B45001B36E5 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 106/2025 – GP/DG/CMM

DEFINE procedimentos para o encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, preconizado no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos procedimentos destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2025, a serem observados pelas Diretorias e Departamentos que integram a administração deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a edição das respectivas normas procedimentais atende à Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e o Decreto n.º 8.138, de 01/11/2005, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.363, de 29/03/2006;

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Ato, as datas-limite e as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025 das Diretorias e Departamento deste Poder Legislativo Municipal, a serem observadas pelos respectivos Diretores e Gerentes.

Art. 2.º - Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite a serem cumpridas pelas Diretorias e Departamentos:

I – Até 26/12/2025, para emissão de Nota de Empenho;
II – Até 30/12/2025, para emissão de Notas de Lançamento e respectivas Programações de Desembolso referentes às despesas;

III – Até 16/12/2025, para emissão de todas as Folhas de Pagamento Mensal e Especial, do mês de dezembro de 2025;

IV – 15 a 19/12/2025, apresentação de documentos da CEAP, para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os CEAP que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;

V – Até 22/12/2025, apresentação da prestação de contas de adiantamento;

VI – Até 31/12/2025 para realização do inventário físico de bens móveis e almoxarifado e com a devida conciliação dos respectivos saldos contábeis.

Art. 3.º – Os pagamentos a serem realizados pela CMM obedecerão aos seguintes critérios:

I – A data-limite para pagamento será até o dia 30/12/2025;
II – Após a data estabelecida no inciso I, os credores deverão confirmar, junto às instituições bancárias, os débitos em conta referentes aos pagamentos efetuados dentro do exercício;

III – Os pagamentos de adiantamento deverão ser realizados até 28/11/2025.

Art. 4.º – Somente poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas, dando-se prioridade à inscrição dos processados, cuja liquidação, prestação de serviço ou entrega do material, em consonância do art. 63, da Lei nº 4.320, de 1964, se tenha verificado no ano ou que possa ocorrer até 31-12-2025, e que tenham disponibilidade de

caixa, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5.º – Exetuam-se do disposto nos artigos 2.º e 3.º, deste Ato as seguintes despesas:

I – pertencentes ao grupo de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”;

II – referentes ao cumprimento de sentenças judiciais;

III – direcionadas para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas;

IV – autorizadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, devidamente fundamentado;

V – indenizações de pessoal;

Art. 6.º – A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento deverá proceder à análise rigorosa de suas execuções orçamentárias por Fonte de Recursos, Natureza da Despesa e Ação, devendo fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 7.º – A Contabilidade deverá fechar até a data-limite de 27/02/2026, o Balanço Geral referente ao exercício de 2025.

Art. 8.º – É vedado às Diretorias e Gerências emitir quaisquer documentos elencados nos incisos I a III do Art. 2.º sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Ato, ressalvadas as exceções constantes do Art. 5.º.

Art. 9.º – É vedada a adoção de quaisquer atos que comprometam os prazos de encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil estabelecidos neste Ato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa de quem der causa ao fato.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/11/2025 12:27:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 39CF24BD001B376D . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE

Presidente

JANDER DE MELO LOBATO – PSD

1º Vice-Presidente

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB

2º Vice-Presidente

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE

3º Vice-Presidente

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD

Secretário Geral

EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO

1º Secretário

ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO

2º Secretário

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE

Corregedor

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB

Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE

AMAURO GOMES DOS SANTOS – UNIÃO

CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE

DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO

DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR

EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE

ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC

EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD

FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL

IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS

JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB

JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR

JOELSON SALES SILVA – AVANTE

JOSÉ RICARDO WENDLING – PT

LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB

MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - UNIÃO

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR - PMB

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL

ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS

RODINEI MOURA RAMOS - AVANTE

RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - PP

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR

SIMON DE SOUZA GUIMARÃES BESSA - UNIÃO

SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ - PRD

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÉNIO – PRD

UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES - PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

criado mediante Lei nº 342 de
13/05/2013 de autoria da mesa
diretora da CMM
aprovado pela comissão de
constituição, justiça e redação
da câmara municipal de manaus

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br